
	Política de <i>Due Diligence</i> Gmaia	Código:	GMA.PO.CP.AD.001
		Classificação:	Público
		Revisão:	02
		Data:	30/06/2023
		Página:	1/8

Política de *Due Diligence* Gmaia


Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Equipe de Compliance	Controles Internos	Diretoria Estatutária da Gmaia em reunião em 30/06/2023

	Política de <i>Due Diligence</i> Gmaia	Código:	GMA.PO.CP.AD.001
		Classificação:	Público
		Revisão:	02
		Data:	30/06/2023
		Página:	2/8

SUMÁRIO

1.0 – OBJETIVO:	3
2.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:	3
3.0 – TERMOS E DEFINIÇÕES:	3
4.0 – DIRETRIZES:	3
4.1 – Aplicabilidade da diretriz a terceiros:	3
4.2 – Padrões de conduta a serem observados por terceiros:	3
4.3 – Procedimento de avaliação de terceiros:	4
4.4 – Classificação dos terceiros:	5
4.4.1 – Terceiros que se aplicam ao processo de <i>Due Diligence</i> :	5
4.5 – Procedimento de <i>Due Diligence</i> :	5
4.6 – Disposições finais:	7
5.0 – REFERÊNCIAS:	7
6.0 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:	7
6.1 – Departamento de Suprimentos:	7
6.2 – Área de Compliance:	7
7.0 – ANEXOS:	7
8.0 – APROVAÇÃO E VIGÊNCIA:	7
9.0 – CONTROLE DE REVISÕES:	8

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Equipe de Compliance	Controles Internos	Diretoria Estatutária da Gmaia em reunião em 30/06/2023

	Política de <i>Due Diligence</i> Gmaia	Código:	GMA.PO.CP.AD.001
		Classificação:	Público
		Revisão:	02
		Data:	30/06/2023
		Página:	3/8

1.0 – OBJETIVO:

Estabelecer as diretrizes de *compliance* para relacionamento com terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, clientes, parceiros) e procedimentos de *Due Diligence* de Integridade.

2.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A presente política é parte integrante do Programa de Compliance do Grupo Priner (Grupo econômico composto pela controladora Priner Serviços Industriais S.A. no qual a Construtora Gmaia faz parte), visando mapear os riscos inerentes às contratações realizadas pela empresa, de modo a identificar se esta se relaciona com organizações que compartilham seus valores de integridade. Em virtude da responsabilização das empresas por atividades ilícitas praticadas por seus fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários, em razão do contrato ou instrumento jurídico firmado, independentemente de sua culpa ou dolo. As contratações da Construtora Gmaia S.A devem observar os procedimentos estabelecidos nesta política, de forma a serem observadas diligências adequadas antes da formalização de contratos e instrumentos similares.

3.0 – TERMOS E DEFINIÇÕES:

Terceiros: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que se relacionam com a Construtora Gmaia S.A, seja na condição de parceiros, fornecedores, prestadores de serviços.

4.0 – DIRETRIZES:

4.1 – Aplicabilidade da política a terceiros:

Os procedimentos de *Due Diligence* devem ser conduzidos antes da celebração do contrato ou instrumento similar, de acordo com a classificação e os critérios estabelecidos.


4.2 – Padrões de conduta a serem observados por terceiros:

Independentemente da realização do procedimento de *Due Diligence*, todos os terceiros que se relacionam com a Construtora Gmaia S.A., sem distinção, ficam obrigados a observar as disposições do Código de Ética e Conduta do Grupo Priner, sob pena de aplicação de penalidades contratuais, incluindo a rescisão.

O colaborador responsável pela contratação ou relacionamento com terceiros tem como atribuição dar conhecimento ao terceiro do Código de Ética e Conduta do Grupo Priner, da Política de Integridade contra Corrupção e Suborno e em especial:

- a) O Programa de Compliance do Grupo Priner engloba um conjunto de normas, processos e procedimentos que têm por objetivo a promoção da integridade, da ética e da transparência, seja nas relações internas com os empregados, seja na relação com terceiros.
- b) Os terceiros que se relacionam com a Construtora Gmaia S.A. constituem um papel fundamental no fortalecimento da cultura ética em nossa empresa, de modo que devem observar os mais elevados padrões de integridade, transparência, responsabilidade, diversidade e respeito na execução de suas atividades.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Equipe de Compliance	Controles Internos	Diretoria Estatutária da Gmaia em reunião em 30/06/2023

	Política de <i>Due Diligence</i> Gmaia	Código:	GMA.PO.CP.AD.001
		Classificação:	Público
		Revisão:	02
		Data:	30/06/2023
		Página:	4/8

c) A Construtora Gmaia S.A. repudia a prática de quaisquer atos lesivos conforme disposto na Lei 12.846/2013, sob pena de encerramento da parceria ou contrato. É vedado a todos os terceiros envolverem-se em quaisquer formas e contextos de corrupção, na esfera pública ou privada conforme disposto na Política de Integridade contra Corrupção e Suborno.


d) Deve ser observado pelo terceiro:

- i. O Cumprimento do contrato, e qualquer outra forma de relação entre as partes;
- ii. Cumprimento da legislação trabalhista, fiscal, tributária, ambiental, saúde e segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à atividade do terceiro;
- iii. Combate à corrupção em todas as suas formas: ativa e passiva, extorsão, suborno, sonegação de impostos, contrabando e pirataria, criação de “caixa dois”, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, evasão de divisas, gestão fraudulenta, pagamento de propinas, facilidades e presentes a agentes públicos;
- iv. Os terceiros devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflito de interesse em relação a empregados ou diretores da Construtora Gmaia S.A. ou usar sua posição de relacionamento com a mesma ou seus clientes para a obtenção de benefícios pessoais.
- v. Os terceiros não devem oferecer presentes ou vantagens a empregados da Construtora Gmaia S.A com o objetivo de influenciar decisão ou cumprimento de obrigação;
- vi. Observar as regras para oferecimento de brindes: é permitido apenas a oferta de materiais promocionais da empresa ou similares, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo vedada a oferta de qualquer quantia em dinheiro;
- vii. Respeito aos direitos humanos, seja no relacionamento com os empregados da Construtora Gmaia S.A, seja nos seus relacionamentos internos, sendo vedadas as seguintes condutas: assédios moral ou sexual, ameaça ou intimidação, discriminação com base em raça, cor, sexo, nacionalidade, religião, qualquer tipo de deficiência ou características físicas, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, idade, participação sindical, convicção política ou filiação partidária, emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual infanto-juvenil e o tráfico de seres humanos;
- viii. Garantir sigilo as regras de propriedade intelectual na execução de suas atividades;
- ix. Os terceiros devem sempre solicitar autorização prévia antes de utilizar a marca ou falar em nome da Construtora Gmaia S.A, seja no relacionamento com clientes, com órgãos públicos, com outras empresas ou em mídias sociais;
- x. A não observância dessas diretrizes constitui violação a seu contrato ou instrumento equivalente firmado, podendo acarretar advertências, multas por inadimplemento contratual, responsabilização por perdas e danos, podendo acarretar a rescisão do contrato.

4.3 – Procedimento de avaliação de terceiros:

Verificada a necessidade de contratação, os colaboradores responsáveis pelas contratações deverão seguir os seguintes procedimentos:

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Equipe de Compliance	Controles Internos	Diretoria Estatutária da Gmaia em reunião em 30/06/2023

	Política de <i>Due Diligence</i> Gmaia	Código:	GMA.PO.CP.AD.001
		Classificação:	Público
		Revisão:	02
		Data:	30/06/2023
		Página:	5/8

- a) Verificar classificação do terceiro, se este se enquadra no grupo de terceiros com aplicação pertinente do processo de *due diligence*;
- b) Executar procedimento de *due diligence* previsto para o grupo dos terceiros conforme item 4.5 deste documento; e
- c) Sempre acionar o responsável pelo Compliance em caso de dúvidas.

4.4 – Classificação dos terceiros:

4.4.1 – Terceiros que se aplicam ao processo de *Due Diligence*:

Aplica-se o processo de *due diligence* a todas as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para agir em nome, interesse ou benefício, da Construtora Gmaia S.A, em especial aqueles que prestam serviços no estabelecimento do cliente, sendo que a execução do contrato possa envolver, mas não restringindo as seguintes atividades:

- a) Obtenção de licenças, vistos ou outra forma de autorização por parte de uma Autoridade Governamental;
- b) A interação direta ou indireta, com qualquer Autoridade Governamental e/ou Agente Público e/ou Pessoa Politicamente Exposta;
- c) O agenciamento, corretagem, intermediação e as atividades que importem representação da Construtora Gmaia S.A perante Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas e/ou Autoridades Governamentais;
- d) Serviços que estejam diretamente relacionados ao andamento e continuidade das atividades da Construtora Gmaia.
- e) Serviços de mídias para veiculação de campanhas dos clientes, bem como subcontratação de atividades de publicidade

Exemplos desses terceiros são: despachantes, consultores, advogados e escritório de advocacia, representantes, intermediadores, contabilidade, serviços de TI, software ERP, fornecimento de alimentação, locação de máquinas e equipamentos pesados, locação de banheiros e limpeza, serviços de engenharia e topografia, serviços de transporte, serviços publicitários e relacionados a mídia, entre outros.


4.5 – Procedimento de *Due Diligence*:

Os colaboradores responsáveis pelas contratações realizarão sempre na fase de cotação e pesquisa de mercado, a aplicação do processo de *due diligence* e levantamento da integridade do terceiro em questão. Todos os terceiros irão receber formulário de *Due Diligence* do Grupo Priner para preenchimento e assinatura.

Estes ainda irão receber as informações sobre a aplicação do procedimento de *due diligence*, do que se trata, sua finalidade e sobre o sigilo na tratativa das informações.

Além da aplicação do registro, os colaboradores responsáveis pelas contratações devem realizar pesquisas de penalidades (CNEP) e sanções (CEIS) junto ao portal de transparência federal

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Equipe de Compliance	Controles Internos	Diretoria Estatutária da Gmaia em reunião em 30/06/2023

	Política de <i>Due Diligence</i> Gmaia	Código:	GMA.PO.CP.AD.001
		Classificação:	Público
		Revisão:	02
		Data:	30/06/2023
		Página:	6/8


(<https://www.portaltransparencia.gov.br/>). Esta pesquisa deve ser realizada na aba de sanções dentro do portal com o uso do CNPJ do terceiro.

Será realizada avaliação das informações prestadas e verificação da existência de riscos, com apoio da área demandante da contratação, e com base na análise das informações coletadas.

De forma a corroborar com a análise da integridade do terceiro, elenca-se abaixo alguns alertas. Embora estes alertas não excluam o uso dos serviços dos terceiros, eles fazem com que seja exigida uma análise mais aprofundada com quem se deseja estabelecer um vínculo contratual. Os itens abaixo são meramente exemplificativo que não exaure as possibilidades de ocorrência dos riscos de integridade:

- a) O terceiro que tenha um histórico de práticas de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, tais como investigações formais ou não, prévias ou em curso, por parte de autoridades responsáveis pela aplicação da lei, ou condenações anteriores;
- b) O terceiro que tenha sido alvo de ações de aplicação penais ou ações civis por atos sugerindo conduta ilegal, imprópria ou antiética;
- c) O terceiro se vê envolvido em uma situação de mídia negativa, ou seja, situações que podem gerar destaque na mídia, tais como, por exemplo, indícios de práticas ilegais, fraudulentas, problemas de atendimento, falhas em produtos ou serviços, danos materiais, pessoais e ambientais etc.;
- d) Constatações de que o terceiro realizou ou tem propensão para realizar pagamentos proibidos ou pagamentos de facilitação as autoridades governamentais ou privadas;
- e) Constatações relacionadas à integridade, como uma reputação de conduta ilegal, imprópria ou antiética;
- f) Outras empresas que rescindiriam com o terceiro por conduta imprópria;
- g) O terceiro que não tenha em prática um programa de integridade/ *compliance* implantado ou em fase de implantação ou código de conduta e ética adequadas ou se recusa a adotar tais procedimentos;
- h) O terceiro que solicitar que os pagamentos sejam feitos para duas ou mais contas;
- i) O terceiro que solicitar que o pagamento seja feito para outro terceiro ou intermediário;
- j) O terceiro que solicitar uma fatura para refletir uma quantidade maior que o preço real das mercadorias fornecidas;
- k) O terceiro que não tenha escritórios ou uma equipe ou carece de instalações ou equipes adequadas para realizar o trabalho;
- l) O endereço da empresa do terceiro que seja um local de caixa postal, escritório virtual, ou pequeno escritório privado que não consiga segurar um negócio do tamanho que é alegado;
- m) O terceiro que cuja data de abertura da sua empresa, coincide, por exemplo, com uma data próxima a realização de um procedimento licitatório ou que seu objeto social seja similar ao objeto da licitação;
- n) O terceiro que se recusar a responder as perguntas do Questionário de *Due Diligence*; e
- o) O terceiro que se recusar a permitir cláusulas de auditoria, *compliance* e legislação anticorrupção em contratos.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Equipe de Compliance	Controles Internos	Diretoria Estatutária da Gmaia em reunião em 30/06/2023

	Política de <i>Due Diligence</i> Gmaia	Código:	GMA.PO.CP.AD.001
		Classificação:	Público
		Revisão:	02
		Data:	30/06/2023
		Página:	7/8

Constatados algum ou vários riscos acima listados, o processo deve ser encaminhado para a diretoria estatutária, bem como, a área de *Compliance* do Grupo Priner para decisão sobre a celebração do contrato.

4.6 – Disposições finais:

Todas as informações coletadas durante as análises de *Due Diligence* devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pelas áreas e responsáveis envolvidos;

A ausência de informações negativas, não necessariamente significam que o terceiro não possa causar risco. Informações negativas não necessariamente significam que o terceiro cause risco, entretanto, os resultados precisam ser cautelosamente avaliados, com base nos fatos disponíveis. A intenção é obter informações suficientes para poder formar um julgamento racional, sobre o nível de riscos de integridade.

Após a contratação de terceiros, é dever de todos que tenham contato com as atividades do contratado, que realize acompanhamento de suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Anticorrupção.

5.0 – REFERÊNCIAS:

- Programa de *Compliance* do Grupo Priner

6.0 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

6.1 – Colaboradores responsáveis pela contratação/cadastro de terceiros:

- Fazer o envio do formulário de *due diligence* solicitando o preenchimento;
- Realizar a conferência de informações preenchidas no formulário de *compliance*; e
- Informar a área de compliance sobre dúvidas ou casos de irregularidades.

6.2 – Área de Compliance:

- Verificar se o processo de *due diligence* está sendo realizado conforme as diretrizes da política; e
- Investigar casos de irregularidade.

7.0 – ANEXOS:


Não aplicável.

8.0 – APROVAÇÃO E VIGÊNCIA:

Compete exclusivamente a Diretoria Estatutária da Construtora Gmaia S.A. aprovar quaisquer alterações à presente política.

A presente política permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Equipe de Compliance	Controles Internos	Diretoria Estatutária da Gmaia em reunião em 30/06/2023

	Política de <i>Due Diligence</i> Gmaia	Código:	GMA.PO.CP.AD.001
		Classificação:	Público
		Revisão:	02
		Data:	30/06/2023
		Página:	8/8

9.0 – CONTROLE DE REVISÕES:

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	10/08/2022	1. Versão inicial – Elaboração da política
01	26/10/2022	1. Atualização dos documentos a serem entregues
02	30/06/2023	1. Inclusão do Código de Ética e Conduta e Política de Integridade contra Corrupção e Suborno do Grupo Priner como documentos obrigatórios para conhecimento de terceiros no processo de <i>due diligence</i> ; e 2. Inclusão do Programa de <i>Compliance</i> do Grupo Priner.

Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
Equipe de Compliance	Controles Internos	Diretoria Estatutária da Gmaia em reunião em 30/06/2023